

ATA DA SESSÃO – EXECUTIVO FISCAL

Aos 18 de março de 2026, às 10h, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Orlando Rocha Filho, presentes ainda os Exmos. Srs. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, Des. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Juíza Conv. Dra. Adriana Carla Feitosa Martins e, por fim, a Procuradora de Justiça, Dra. Denise Guimarães de Oliveira, representando o Ministério Público Estadual. A Juíza Conv. Dra. Adriana Carla Feitosa Martins participou, como convocada, em virtude da suspeição arguida pelo Exmo. Sr. Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario, no processo Apelação Cível nº 0702863-82.2022.8.02.0001. Havendo quórum, o Excelentíssimo Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão Jurisdicional, no formato híbrido, da 4ª Câmara Cível. Iniciados os trabalhos, foram levados para Julgamento: **1, Apelação Cível nº 0731865-97.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Hapvida - Assistência Médica Ltda.. Advogados: HUGO MENDES PLUTARCO (OAB: 44551/CE) e outro. Apelado: Município de Maceió. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: houve sustentação oral do advogado Wagner Britto Vaz de Oliveira, em defesa da parte Apelante. À unanimidade de votos, em CONHECER do presente Recurso de Apelação, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor.** **2, Apelação Cível nº 0702863-82.2022.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Construtora Lima Araujo. Advogado: Flávio de Albuquerque (OAB: 4343/AL). Apelado: Município de Maceió. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto condutor. Dispensado o pedido de sustentação do advogado Flávio de Albuquerque, em defesa da parte Apelante. Convocada para o julgamento a Exma. Sra. Dra. Juíza Conv. Adriana Carla Feitosa Martins em virtude da suspeição declarada pelo Des. Fábio Costa de Almeida Ferrario.** **3, Embargos de Declaração Cível nº 0732787-70.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bradesco Sa. Advogados: Alexandre José Góis Lima de Victor (OAB: 16379/PE) e outro. Embargado: Município de Maceió. Procurador: Procurador-Geral do Município de Maceió (OAB: P/GE). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor.** **4, Embargos de Declaração Cível nº 0701379-03.2020.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogados: Alexandre José Góis Lima de Victor (OAB: 16379/PE) e outro. Embargado: Município de Maceió. Procurador: Antônio Carlos Tozzo Mendes Pereira (OAB: 12159A/AL). Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor.** **5, Embargos de Declaração Cível nº 0714524-87.2024.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Município de Maceió. Procurador: Thiago Queiroz Carneiro (OAB: 12065B/AL). Embargado: Banco do Brasil S A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB: 8123/PR) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor.** **6, Embargos de Declaração Cível nº 0008637-86.2012.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Município de Maceió. Procurador: Thiago Queiroz Carneiro (OAB: 12065B/AL).**

Embargado: Notre Dame Intermédica Saúde S/a. Atual Denominação de Intermédica Sistema de Saúde S/a.. Advogados: Silvana R. Guerra Barretto (OAB: 18616/PE) e outros. Relator: Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. **7, Embargos de Declaração Cível nº 0722033-40.2022.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Nextel Telecomunicações Ltda. Advogados: Ricardo Jorge Velloso (OAB: 163471/SP) e outros. Embargado: Município de Maceió. Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão, nos termos do voto condutor. **8, Embargos de Declaração Cível nº 0827938-10.2017.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Município de Maceió. Procurador: Procurador-Geral do Município de Maceió (OAB: P/GE). Embargado: Manoel Messias dos Santos. Advogada: Jéssica Salgueiro dos Santos (OAB: 14743/AL). Relator:** Des. Orlando Rocha Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mantendo o Acórdão embargado como proferido, nos termos do voto condutor. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Silvânia Barbosa Pereira, Secretária desta Câmara, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.

Des. Orlando Rocha Filho
Presidente da 4ª Câmara Cível